



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

LEI Nº 341/80.-

Majora os vencimentos e salários dos Servidores Municipais, e dá outras / Providências.

Wilíbaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves ;

Faz saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar os vencimentos e salários dos Servidores Municipais, em ₩ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), além de seus salários e vencimentos atuais, atingindo à todos sem distinção, ao maior salário ao menor.

Art. 2º - Fica fixado também, o salário de família dos Servidores estatutários em, ₩ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), por dependente menor.

Art. 3º - Esta Lei tem vigência à partir de 1º de Maio de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 1980.-

Wilíbaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria, em data supra.

Anselmo Kraisch
Secretário.-